



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018
PORTARIAS

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Adão Ramos de Oliveira	588-8	Aux. De Serviços Gerais II	18/06/2020 17/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
Dalila Rodrigues da Silva	785-7	Aux. De Serviços Gerais I	28/12/2019 27/12/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Eliene Idelfonso dos Santos	704-8	Técnico em Enfermagem	01/12/2019 a 30/11/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Euciene Francisca dos Santos	147-6	Téc. em Enfermagem	01/07/2019 a 30/06/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
João Lima da Silva	151-4	Operador de Máquina II	01/07/2019 a 30/06/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Manoel Robs Nunes Ferreira	662-4	Motorista II	29/07/2019 a 28/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TAINARA CARVALHO BATISTA**, brasileira, solteira CPF/MF: 128.753.636-03, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Estradas de Rodagem e Manutenção de Máquinas e Veículos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Nomeia Servidora para Cargo
Comissionado, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MAIANY LUCIMARA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, CPF/MF: 083.998.786-26, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Nomeia Servidora para Cargo
comissionado, e dá outras providências**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **BRENDA LEMOS FRANÇA**, brasileira, solteira, CPF/MF: 128.725.676-74, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Nomeia Servidor para Cargo
Comissionado, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROMÁRIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 118.678.636-18, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador de Programas e Projetos** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Nomeia Servidor para Cargo
Comissionado, e dá outras providências**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WANDERSON RAFAEL VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 076.615.486-66, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Departamento de Esportes e Lazer** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR ALDEMAR TAVARES DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (sessenta) dias, ao servidor Aldemar Tavares dos Santos, CPF/MF: 720.324.566-72, matrícula 625-4, cargo de Operador de Máquinas I, vencidas em 02/12/2018, ficando o período de gozo de 01/07/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DEBORAH DA SILVA E SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (sessenta) dias, a servidora Déborah da Silva e Souza, CPF/MF: 092.153.706-92, matrícula 687-9, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 16/12/2018, ficando o período de gozo de 01/06/2021 a 29/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PRIMEIRO RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

Processo Licitatório nº 60/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021
Credenciamento/Chamamento Público nº 08/2021. Ao 01 dia do mês de Julho de 2021, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 09/2021, recebeu documentação e credenciou os seguintes Profissionais:

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	ALLANY SANTANA BARBOSA CPF – 082.640.211-90 RG – 3.318.304 SSP/DF	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
1.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE CPF - 080.653.346-36 E RG MG-15.142.213 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$29.610,24
4.	Fiscal para COVID-19	CLEUSA DO PRADO	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

	– para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	VIEIRA – CPF – 083.933.606-33 RG 15204634 SSP/MG			
2	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	LIVIA BEZERRA MATOS CPF 056.044.476-17E RG 11966359 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$ 29.610,24
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	MAURA FRANCISCA LEITE CPF – 069.500.566-99 E RG 14.214.167	90	R\$73,33	R\$6.599,70
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF – 143.967.326-86E RG 20.835.188 SSP/MG	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	SANDRA HELENA CANDIDA SILVA CPF – 087.858.526-51 E RG – 15.665.229 SSP/MG	90	R\$ 104,18	R\$ 9.376,20
2.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	SHEILA ADRIANE DE SOUZA CPF - 012.147.626-03 E RG MG-10.123.184 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$ 29.610,24

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NOCENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME [LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020](#), PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; Considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documento e credenciou os seguintes profissionais, nas quantidades e valores abaixo descritos.

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões	ALLANY SANTANA BARBOSA CPF – 082.640.211-90 RG – 3.318.304	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | N°357- Lei N° 380, de 26 de Setembro de 2018

	12 horas	SSP/DF			
1.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE CPF - 080.653.346-36 E RG MG-15.142.213 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$29.610,24
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	CLEUSA DO PRADO VIEIRA – CPF – 083.933.606-33 RG 15204634 SSP/MG	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
2	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	LIVIA BEZERRA MATOS CPF 056.044.476-17E RG 11966359 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$ 29.610,24
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	MAURA FRANCISCA LEITE CPF – 069.500.566-99 E RG 14.214.167	90	R\$73,33	R\$6.599,70
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF – 143.967.326-86E RG 20.835.188 SSP/MG	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	SANDRA HELENA CANDIDA SILVA CPF – 087.858.526-51 E RG – 15.665.229 SSP/MG	90	R\$ 104,18	R\$ 9.376,20
2.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	SHEILA ADRIANE DE SOUZA CPF - 012.147.626-03 E RG MG-10.123.184 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$ 29.610,24

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Dom Bosco MG, 01 de Julho de 2021. **Pollyanna Borges** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 09/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

Processo Licitatório nº 60/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 - Credenciamento/Chamamento Público nº 08/2021. Objeto: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018 FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÚDE NOCENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME [LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020](#), PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS **NORMAS VIGENTES**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação dos seguintes profissionais:

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	ALLANY SANTANA BARBOSA CPF – 082.640.211-90 RG – 3.318.304 SSP/DF	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
1.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE CPF - 080.653.346-36 E RG MG-15.142.213 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$29.610,24
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	CLEUSA DO PRADO VIEIRA – CPF – 083.933.606-33 RG 15204634 SSP/MG	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
2	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	LIVIA BEZERRA MATOS CPF 056.044.476-17E RG 11966359 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$ 29.610,24
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	MAURA FRANCISCA LEITE CPF – 069.500.566-99 E RG 14.214.167	90	R\$73,33	R\$6.599,70
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF – 143.967.326-86E RG 20.835.188 SSP/MG	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	SANDRA HELENA CANDIDA SILVA CPF – 087.858.526-51 E RG – 15.665.229 SSP/MG	90	R\$ 104,18	R\$ 9.376,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | N°357- Lei N° 380, de 26 de Setembro de 2018

2.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	SHEILA ADRIANE DE SOUZA CPF - 012.147.626-03 E RG MG-10.123.184 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$ 29.610,24
----	--	--	----	------------	---------------

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme autos do processo, **HOMOLOGO** o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado os profissionais relacionados, a quais estão sendo adjudicados o objeto desta Inexigibilidade.

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	ALLANY SANTANA BARBOSA CPF – 082.640.211-90 RG – 3.318.304 SSP/DF	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
1.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE CPF - 080.653.346-36 E RG MG-15.142.213 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$29.610,24
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	CLEUSA DO PRADO VIEIRA – CPF – 083.933.606-33 RG 15204634 SSP/MG	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
2	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	LIVIA BEZERRA MATOS CPF 056.044.476-17E RG 11966359 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$ 29.610,24
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	MAURA FRANCISCA LEITE CPF – 069.500.566-99 E RG 14.214.167	90	R\$73,33	R\$6.599,70
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF – 143.967.326-86E RG 20.835.188 SSP/MG	90	R\$104,18	R\$ 9.376,20
4.	Fiscal para COVID-19	SANDRA HELENA	90	R\$ 104,18	R\$ 9.376,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

	– para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	CANDIDA SILVA CPF – 087.858.526-51 E RG – 15.665.229 SSP/MG			
2.	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	SHEILA ADRIANE DE SOUZA CPF - 012.147.626-03 E RG MG-10.123.184 SSP/MG	96	R\$ 308,44	R\$ 29.610,24

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Dom Bosco, MG 01 DE JULHO DE 2021. **Nelson Pereira de Brito** - Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2021.

REFERENTE à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA RUA MARIA ALVES, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, PROJETO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 40/2021. Tomada de Preços nº 09/2021. Contrato de Prestação de serviços nº 66/2021.

Valor do Contrato: R\$ 135.244,92 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e Planilha Orçamentária de custos.

À

MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.470.660\0001-55, sediada na Rua Thereza Maria Luizetto, nº 60, Lote 27, Quadra D, cidade de Taboão Da Serra, Estado De São Paulo, CEP – 06.754-010, neste ato representada pelo (a) Sr(a) Katia Regina Pereira dos Santos, portador (a) da cédula de identidade RG 26.406.384-3 SSP\SP, residente e domiciliada na Rua Luiz Vaz de Camões, 145, Bairro Jardim Maria Helena, Taboão da Serra, inscrita no CPF sob o nº 225.309.458-70.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.470.660\0001-55 a iniciar na data de 01 de Julho de 2021 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Dom Bosco MG e a empresa supracitada. Dom Bosco MG, 01 de Julho de 2021.

Nelson Pereira de Brito - PREFEITO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 057/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **DAHIANY REZENDE BRAGA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 100.883.166-29 E CI 13.630.052 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 566, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

- 4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.562,74, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.
- 5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.304.1004.2050 - 3.1.90.04.00 - Ficha 296 – Manutenção Atividades de Vigilância Sanitária - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

- 7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III, VI e VII do artigo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018
2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

- 8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa da contratada.
 - III - por iniciativa do contratante
- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4 A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAHIANY REZENDE BRAGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 058/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA BEATRIZ DA FONSECA ARMADA BARROS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 012.813.246-98 E CI : 11.003.589 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ETELVINO LEÃO DOS SANTOS, Nº 65, CONTINGENTE, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cirurgiã dentista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cirurgiã dentista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde Euzébio de Siqueira – Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.
- 5.2. A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 239 – Manutenção Programa Saúde Bucal - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

- 7.2. Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese previsto no inciso V do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

- 8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa da contratada.
 - III - por iniciativa do contratante
- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ DA FONSECA ARMADA BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 059/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **AGNA JEANE LOPES MESQUITA MARTINS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 098.953.176-70 E CI : 16.580.608 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GERMANO PEREIRA DA COSTA, Nº 140, CENTRO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela contratada, na função de Enfermeira no Distrito de Santo Antônio; Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde Ronivon Cândido da Fonseca – Distrito de Santo Antônio; Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.
- 5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043-3.1.90.04.00, Manutenção do Programa Saúde da Família- ficha 229 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

- 7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

- 8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa da contratada.
 - III - por iniciativa do contratante
- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGNA JEANE LOPES MESQUITA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 060/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **FLÁVIA APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 113.425.246-32 E CI 18.039.927 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA ISOLINA MARIA DE JESUS, Nº 96, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem** para o combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Euzébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.
- 5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado- ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

- 7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

- 8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa da contratada.
 - III - por iniciativa do contratante
- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLÁVIA APARECIDA BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 061/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018 NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **VESCISLENI MARA MARTINS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.321.856-95 E CI Nº- MG 16.433.074, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 121, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem** para o combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Euzébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

- 5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado- ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

- 7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

- 8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

- 9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa da contratada.
 - III - por iniciativa do contratante
- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VESCISLENI MARA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018 MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **ELAINE FALCÃO PINTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 725.451.511-49 E CI Nº- MG 1.978.133, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, 728 CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem** para o combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Euzébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.
- 5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado- ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

- 7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

- 8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018
III -por iniciativa do contratante

- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELAINE FALCÃO PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 063/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018 000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 870.213.231-15 E CI 1.585.515 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES Nº 558, CENTRO, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Euzébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.
- 5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias 02.06.01.10.301.1002.2045-3.1.90.04.00, Serviços e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018
Ações Atenção Básica de Saúde - ficha 248 e 02.06.01.10.122.1001.1166-
3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado - ficha 529 do orçamento
vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III - por iniciativa do contratante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | N°357- Lei N° 380, de 26 de Setembro de 2018

- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4 A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 064/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, N° 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF N° 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, N° 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **FABIANA GOMES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018 INSCRITA NO CPF 122.297.776-10 E CI Nº- MG 18.118.316, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, 20 ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Euzébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.
- 5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias 02.06.01.10.301.1002.2045-3.1.90.04.00, Serviços e Ações Atenção Básica de Saúde - ficha 248 e 02.06.01.10.122.1001.1166-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018
3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado - ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III - por iniciativa do contratante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 01 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº357- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.
- 9.4 A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIANA GOMES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____